

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 038/CME/2018
APROVADA EM 29.11.2018**

ESTABELECE as ações pedagógicas para o acompanhamento das atividades extraclasse e do estudo monitorado nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais conferidas mediante a Lei n. 377/96, alteradas pelas Leis n. 528, de 07/04/2000 e n. 1.107, de 30/03/2007;

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN de Nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2000/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Manaus - PME;

CONSIDERANDO Lei Municipal Nº 2.243, de 15 de setembro 2017 que dispõe sobre o estímulo ao ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 04/2010 que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 07/2010 que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer ações pedagógicas para o acompanhamento das atividades extraclasse e do estudo monitorado nas Unidades da Rede Pública Municipal de Manaus.

Art. 2º As atividades extraclasse serão desenvolvidas como complemento ao processo de ensino e aprendizagem visando incentivar o estudo em ambientes diferenciados, organizando tarefas, pesquisas, respeitando as dificuldades do estudante e a realidade da unidade de ensino.

I – Serão consideradas atividades extraclasse:

a) As atividades educativas e diversificadas de situações de aprendizagem criadas pelo professor objetivando possibilitar diferentes formas de experienciar, ampliar e fortalecer os conhecimentos adquiridos, ou que ficaram em defasagem com a elaboração de tarefas de casa, pesquisas relacionadas às atividades educacionais, jogos educativos, práticas de esporte e recreação, atividades culturais e artísticas correlacionadas ao assunto tratado em sala de aula.

b) As atividades realizadas pelo estudante em outros ambientes da unidade de ensino que não se referem à sala de aula, as quais podem ser desenvolvidas na quadra poliesportiva, pátio, laboratório de informática, de ciências ou outro existente na unidade de ensino, biblioteca escolar, auditório, refeitório, telecentro, horta escolar e etc.

c) As atividades realizadas fora do ambiente escolar como visitas educativas planejadas e organizadas a museus, teatros, zoológicos, excursões, pesquisa de campo direcionada, palestras, feiras educacionais e científicas, Centros de Arte, competições esportivas, gincanas educacionais, espaços cedidos pela comunidade e outros.


Art. 3º As atividades extraclasse serão monitoradas nos assessoramentos pedagógicos nas observações do diário de classe que serão preenchidas pelo professor (a) quanto às atividades extraclasse realizadas.

Art. 4º As atividades extraclasse serão monitoradas pela Secretaria Municipal de Educação e Divisões Distritais Zonais, com recurso da ferramenta do sistema SISAPE (Sistema de Assessoramento Pedagógico), no registro dos itens que contemplam o material didático e recursos tecnológicos.

Art. 5º O estudo extraclasse com a finalidade de motivar o educando a estudar, ensinará o alcance das diretrizes do Art. 2º e incisos da Lei nº 2.243 de 15 de setembro de 2017 e a meta 2, e estratégias 2.10 e 2.13 do Plano **Municipal de Educação do Município de Manaus**.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Manaus.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 29 de novembro de 2018.


MARIA DAS GRAÇAS ALVES CASCAIS
Presidente do CME/Manaus

**RESOLUÇÃO Nº 044/CME/2018
APROVADA EM 06.12.2018**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 377, de 18.12.1996 e alterada pelas Leis nº. 528, de 07.04.2000 e nº. 1.107, de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do Art. 23, § 2º e Art. 24, inciso I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/96;

CONSIDERANDO o **Processo nº 060/2018-CME/MANAUS**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o **Parecer nº 54/2018-CME/MANAUS** da lavra da Conselheira Ana Cássia Alves Cavalcante, aprovado em Sessão Ordinária do dia **06.12.2018**.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR os Calendários da Rede Pública Municipal de Ensino do ano letivo de 2019:

- Calendário Escolar da Educação Infantil para Zona Urbana, Zona Rural Rodoviária e Rural Ribeirinha/Rio Amazona;
- Calendário Escolar do Ensino Fundamental para Zona Urbana, Zona Rural Rodoviária e Rural Ribeirinha/Rio Amazonas;
- Calendário Escolar da Educação Infantil para Zona Rural Ribeirinha/Rio Negro;
- Calendário Escolar do Ensino Fundamental para Zona Rural Ribeirinha/Rio Negro.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Manaus/AM.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 06 de dezembro de 2018.


MARIA DAS GRAÇAS ALVES CASCAIS
Presidente do CME/Manaus